



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA NO DIA 5 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em observância às diretrizes de redação de atos normativos estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998,

CONSIDERANDO a celebração do feriado religioso de *Corpus Christi* no dia 4 de junho de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo na data subsequente ao feriado visa à economicidade na Administração Pública e à melhor organização do serviço municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado de *Corpus Christi*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e entidades prestadores de serviços considerados essenciais e de interesse público, que não podem sofrer interrupção.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços essenciais, devendo funcionar em regime de plantão ou escala:

I - a área da saúde: exclusivamente os serviços emergenciais e urgentes, bem como aqueles previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - na área de proteção e garantia de direitos: os serviços de proteção ao direito de crianças e adolescentes, em especial o Conselho Tutelar, em regime de plantão;

III - na área de manutenção urbana e segurança: os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, vigilância patrimonial de prédios públicos e Defesa Civil.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta a adoção das providências necessárias para garantir a preservação e o funcionamento contínuo dos serviços essenciais elencados no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita - MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita